



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 48 / 10

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL  
INERENTE AO ALARGAMENTO DA RUA JOSE MASSON,  
NO RESIDENCIAL SANTA LUZIA, DESTA CIDADE, NOS  
TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,  
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me  
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e eu  
sanaciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- Para fins de composição amigável inerente à  
consecução de serviços de alargamento da Rua José Masson, entre as Ruas José Natal e  
Waldomiro Rotondaro, áreas urbanas localizadas no Residencial Santa Luzia, desta  
cidade, declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 4.392, de 22 de dezembro de  
2.008, fica o Executivo Municipal autorizado proceder compensação dos preços  
atribuídos às referidas áreas, pertencente a BENTO MOIMAZ, na forma a seguir  
especificada:

a) faixa de terra com 107,44 m<sup>2</sup>, parte do lote 19 de quadra  
A, constante da Matrícula 42.261, avaliada em R\$ 5.801,00 (cinco mil, oitocentos e um  
reais)

b) faixa de terra com 108,45m<sup>2</sup>, parte do lote 19 de Quadra  
B, Matriculada sob nº 42.280, avaliada em R\$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e  
quatro reais);

c) faixa de terra com 112,71 m<sup>2</sup>, parte do Lote 20 da  
Quadra B, Matrícula 42.281 avaliada em R\$ 6.593,00 (seis mil, quinhentos e noventa e  
três reais).

§ 1º -- As áreas constantes dos itens "a", "b", e "c",  
totalizam o valor de R\$ 18.738,00 (dezoito mil setecentos e trinta e oito reais), a ser  
compensado com débito de dívida ativa, constantes das planilhas anexas, que perfazem  
o valor de R\$ 2.521,30 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos).

§ 2º – A importância remanescente no valor de  
R\$16.216,70 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), será paga ao



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

desapropriado em uma única parcela, após o competente Registro da Escritura das referidas áreas.

**ART. 2º** -- O pagamento das despesas com a lavratura da respectiva escritura e competente registro será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**ART. 3º** -- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**ART. 4º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 144/2.010

em 1º de abril de 2.010.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

**48 / 10**

Senhor Presidente,

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para exarar parecer.

Birigui, 6 de abril de 2.010.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =  
PRESIDENTE.

Considerando que o Decreto nº 4.392, de 22 de dezembro de 2.008, deste executivo Municipal, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra localizadas no Residencial Santa Luzia, desta cidade, objetivando o alargamento da Rua José Masson;

considerando que o proprietário das áreas necessárias aos fins em vista, BENTO MOIMAZ, se propõe a efetivar composição amigável a respeito, mediante compensação de preços atribuídos às referidas áreas, consoante Laudo de Avaliação, em anexo;

considerando que o proprietário das referidas áreas é devedor de débitos inscritos em Dívida Ativa, constantes das planilhas anexas, totalizando valor de R\$ 2.521,30 ( dois mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos), valor esse a ser devido do montante da importância das áreas ora avaliadas;

considerando que dessa compensação restará a importância de R\$ 16.216,70 (dezesesseis mil, duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) que será pago pelo Município, em uma única parcela.

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL INERENTE AO ALARGAMENTO DA RUA JOSE MASSON, NO RESIDENCIAL SANTA LUZIA, DESTA CIDADE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

Em se tratando de plano que beneficiará uma considerável parcela de nossa população, aguardamos o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade ao assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e muito distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**

CM BIRIGUI PROTOC:000621/2010 01/04/2010 14:52